

Procedimentos para Receber o Subsídio Escolar do Ensino Médio e Similares

O subsídio escolar do ensino médio e similares (doravante “subsídio escolar”) é um sistema que o governo arca a taxa das aulas no lugar do aluno que se enquadrar nos critérios abaixo. Diferentemente da bolsa de estudo do tipo empréstimo, não é necessário devolver o valor recebido. Os novos alunos que ingressarão na escola deverão efetuar o procedimento 2 vezes, em abril e em julho. (É necessário fazer o procedimento em julho todos os anos.)

Critérios para ser alvo do subsídio:

- O “valor do imposto municipal proporcional à renda” do responsável (pessoa que possui legalmente a custódia) ser inferior a 304.200 ienes
Em renda anual será em torno de 9.100.000 ienes, podendo mudar de acordo com as condições dos dependentes, etc.
O subsídio de abril será decidido pelo valor do ano fiscal anterior, e o de julho será decidido pelo do ano fiscal corrente.
No caso de ambos os pais terem renda, o valor será a soma total da renda de ambos.
- O tempo de permanência no ensino médio não ter passado de 36 meses ao total
No caso de escolas de período parcial ou de curso por correspondência, 48 meses. Podem ser escolas de ensino médio nacionais, públicas ou privadas.
- Entregar o formulário de solicitação e o comprovante de tributação etc. para a escola dentro do prazo estabelecido.

Quando não entregar o formulário de solicitação dentro do prazo estabelecido, ou quando não se enquadrar nos critérios de benefício, há necessidade de pagar a taxa das aulas. A taxa das aulas é de 118.800 ienes anuais, pagos em 4 parcelas. Há exame de qualificação para receber o benefício do subsídio escolar. O resultado do exame de qualificação para a solicitação de abril será informado através da escola na primeira dezena de julho (planejado).

Sobre o comprovante de tributação etc. necessários para o procedimento

- (1) O comprovante de tributação (課税証明書) é emitido no guichê para comprovante de imposto da prefeitura, sendo um serviço pago.
 - Necessário um comprovante no qual conste todos os itens (como isenção de renda, isenção de dependentes etc.), sem abreviar.
 - A pessoa de família que recebe o auxílio subsistência deve apresentar o comprovante de beneficiário do auxílio subsistência (生活保護受給証明書).
 - Os originais do comprovante de tributação (課税証明書) e do comprovante de beneficiário do auxílio subsistência (生活保護受給証明書) necessitam terem sido emitidos nos últimos 3 meses. Cópias não serão válidas. Os originais apresentados não serão devolvidos.
- (2) No lugar do comprovante de tributação (課税証明書), é possível apresentar cópias dos seguintes documentos:
 - A pessoa de família de assalariado, cuja renda é somente o salário: aviso sobre a determinação do valor do imposto de arrecadação extraordinária (próprio para contribuinte) (特別徴収税額の
けつていつうちしょ のうぜいぎむしやよう
決定通知書 [納税義務者用]), fornecido pela empresa [onde trabalha por volta de maio ou junho do ano passado].

- A pessoa de família de autônomo: aviso de pagamento de imposto (納税通知書^{のうぜいつうちしよ}), emitido pela prefeitura por volta de maio ou junho do ano passado.
- Os documentos acima serão apresentados no lugar do comprovante de tributação (課税証明書^{かぜいしょうめいしよ}). Por isso, todos os itens necessitam estarem claramente legíveis, como o ano fiscal, endereço, nome, conteúdo da isenção de renda e de dependentes, nome do emissor, estampa do carimbo público.
- Em caso de alteração do valor do imposto devido a correção ou retificação, ou se houver outras fontes de renda, será necessário o comprovante de tributação (課税証明書^{かぜいしょうめいしよ}).
- Tire a cópia em papel de tamanho A3, no tamanho real, sem dividir em partes, de tal forma que toda a imagem esteja dentro de 1 folha.
- No caso do aviso de pagamento de imposto (納税通知書^{のうぜいつうちしよ}) que se estende em várias páginas, tire cópias de todas as páginas no tamanho real.
- A segunda via da nota de arrecadação na fonte (源泉徴収票^{げんせんちょうしゅうひょう}) ou da declaração do imposto (確定申告書^{かくていしんこくしよ}) não servem para serem apresentadas no lugar do comprovante de tributação (課税証明書^{かぜいしょうめいしよ}).

Procedimentos para Receber o Benefício da Bolsa de Estudo

O benefício para a bolsa de estudo (doravante “benefício da bolsa de estudo”) é pago para família cujos responsáveis (ambos os pais) sejam todos isentos do “valor do imposto municipal proporcional à renda” (doravante “família isenta”), ou para família que recebe o auxílio subsistência; para que seja usado para cobrir os gastos educacionais exceto a taxa das aulas. Não há necessidade de devolução. O procedimento de solicitação deve ser feito na província onde reside o responsável, uma vez por ano, em julho.

O valor do benefício (valor anual) é de 32.300 ienes para família que recebe o auxílio subsistência, e 75.800 ienes para família isenta.

No entanto, no caso de ter irmãos que sejam alunos do ensino médio e dependentes da família isenta; ou no caso de ser de família isenta e ter irmãos de idade entre 15 anos e menos de 23 anos (exceto estudante do ensino fundamental secundário) e do ensino médio, o valor será de 129.700 ienes. Nesse caso, é necessário apresentar um outro documento que comprove a situação de dependência da família.

O subsídio escolar e o benefício da bolsa de estudo são sistemas distintos, portanto, necessita-se de documentos que comprovem que todos os responsáveis são isentos de imposto. Além disso, para verificar a conta bancária onde será enviado o benefício da bolsa de estudo, é necessário apresentar a cópia da caderneta bancária.

Para mais informações, entre em contato com a escola ou com a Divisão de Assuntos Financeiros de Estabelecimentos da Secretaria de Educação da Província de Osaka (06-6941-0351)